



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.03.01

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, por seu Ordenador de Despesas/Presidente da Câmara Municipal de Barro (Poder Legislativo), ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO, DESENVOLVIMENTO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, contemplando as seguintes atividades:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Destarte a necessidade contarem com o necessário assessoramento para o devido acompanhamento das ações:

- Prestação de serviços de assessoria e consultoria para uma maior segurança aos gestores quanto ao cumprimento de prazos com a classificação correta das manifestações, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, buscando desburocratizar o serviço manual de protocolo, qual seja: o envio e recebimento de documentos, relatórios, pareceres, projetos, reclamações, sugestões, críticas, denúncias, etc. dispondo, moderadamente, deste serviço a partir do login, e, posteriormente, sendo encaminhado para a pasta, Comissão ou vereador, correspondente ao que fora protocolizado, fazendo jus aos princípios da economicidade, celeridade e transparência;
- Realizar acompanhamento de todo histórico de movimentação dos atendimentos através de estatísticas;
- Realizar reuniões periódicas com o Ouvidor, discutindo sobre os protocolos feitos, os encaminhamentos, as soluções e as conclusões;
- Prestar suporte jurídico a Ouvidoria, ainda que por meio virtual, em jornada comercial diária e presencialmente quando necessário, visando dirimir quaisquer dúvidas sobre os protocolos efetuados;
- Fomentar o diálogo entre comunidade e Poder Legislativo, de forma que, se imprescindível, levem-se os questionamentos aos Poderes Executivos e Judiciário, nas suas modalidades direta e indireta, objetivando uma mediação mais célere, transparente e com fundamentos balizados na Lei de Acesso à Informação;
- Assessorar a Ouvidoria nas Audiências Públicas, de modo a incentivar a participação popular nas decisões administrativas da gestão e assim, divulgar a transparência da Administração, promovendo a cultura de acesso à transparência na Administração Pública e conscientizando sobre o direito fundamental de acesso à informação;
- Publicar constantemente quadros evolutivos de avaliação do serviço público desta Casa prestado à população;
- Assessorar na elaboração do planejamento anual da Ouvidoria;
- Assessorar no Fluxo da comunicação interna da Ouvidoria.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação objetivando o bom planejamento dos recursos desta Câmara Municipal, para o pleno atendimento das necessidades básicas e considerando a necessidade de assessoria/consultoria em Ouvidoria da Casa Legislativa, afim de desenvolver manifestações da sociedade em geral. O apoio técnico para a Ouvidoria como uma ferramenta de gestão, possibilita ao gestor da instituição, por meio de relatórios e análises de indicadores quantitativos e qualitativos, conhecerem a percepção da população frente aos serviços públicos prestados, mensurando sua efetividade e identificando seus pontos críticos na busca de informações, como ferramentas que garantam a transparência e o controle social das ações públicas. Nesse contexto, a consultoria junto à Ouvidoria Legislativa, busca manter por meio do diálogo, estreitando e fortalecendo sua relação do cidadão com as instituições. Pelo exposto, faz-se necessário a presente contratação.

O valor global proposto, por Unidade Gestora/órgão, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE	03	Mês	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no flanelógrafo da Câmara Municipal imprensa oficial e no site oficial da Câmara de BARRO/CE: <https://www.barro.ce.leg.br/> (<https://www.barro.ce.leg.br/>), para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 03 DE OUTUBRO DE 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EXPEDITO TAVARES MAGALHAES NETO**, inscrita no CNPJ nº 27.697.452/0001-20, com sede na R RAIMUNDO INACIO, 143 - CENTRO - BARRO - CE - CEP: 63.380-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. EXPEDITO TAVARES MAGALHAES NETO, na qualidade de representante legal, portador do CPF nº 008.799.943-98.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE
Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
Valor Global: **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

BARRO-Ce, 09 DE OUTUBRO DE 2023.


JOSÉ ITAMAR MENDES

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE-PODER LEGISLATIVO.